



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 SRP - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº01

PREÂMBULO

O Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 022 de 02 janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital Pregão Presencial nº 05/2015 SRP.

1. DA RETIFICAÇÃO:

Fica retificado os anexos I e VI conforme segue:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as especificações deste termo de referência.
2. **DA JUSTIFICATIVA:** A presente licitação visa atender às necessidades de Transporte de alunos da Rede Estadual e Municipal do Município de Barra do Bugres, considerando que o número de veículos próprios da Sec. Mun. de Educação e Cultura são insuficientes para atender a demanda.
3. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**
 - 3.1 A modalidade de licitação adotada para este processo licitatório é a de Registro de Preços amparada no Decreto nº 7.892/2014.
 - 3.2 O registro de preço será unitário para o item, que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
4. **DA VIGÊNCIA:** A ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
5. **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**
 - 5.1. As especificações, quantitativos, estão descritas abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Linha	Especificação da Linha	Horário	Km/Dia	UNID	Valor/ Km/diária	Valor/ Dia (R\$)	Dias Letivos	Km/Ano	Valor Total R\$	Dotação
01	Januarinho/ Faz. Paraíso/ Faz. Pássaro Preto/ Nova Fernandópolis.	Mat.	124	Km			200	24.800		2.023 3.3.90.39.00.00 2.025 3.3.90.39.00.00 2.029 3.3.90.39.00.00
02	Divisa/ Usina/ Escola Paulo Freire	Mat. Vesp. Not.	120	Km			200	24.000		
03	Irrigação / Juba / Escola Paulo Freire	Mat/ Vesp/ Not	169	Km			200	33.800		
04	Cras Maracanã, Sec. M. Educação, Estádio Municipal(Eman. Pinheiro), Jardim Terra Nova(Igreja católica) – Herculano, João Catarino, Antigo Hospital Destino Escola Silvana Daniel.	Mat.	81	Diária			200	16.200		
	Cras Maracanã, Sec. M. Educação, Estádio Municipal(Emanuel Pinheiro), Jardim Terra Nova(Igreja católica)	Vesp.								
05	Herculano, João Catarino, Antigo Hospital.	Vesp.	18	Diária			200	3.600		
06	Esquina Campo Colorado, Sec. Educação, João Catarino, Primeiros Passos.	Mat/Vesp	42	Diária			200	8.400		
07	Herculano Borges,	Mat/Ves	42	Diária			200	8.400		





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Primeiros Passos.	p							
08	João de C. Borges, Guiomar, Cras União.	Mat/Ves p	42	Diária			200	8.400	
09	Igreja vós do evangelho(Av. Primavera), Sec. Mun. De saúde , Primeiros Passos.	Mat/Ves p	42	Diária			200	8.400	

Obs1.: Diária de 01 a 50km;

Obs2.: Diária de 51 a 100km;

Obs3.: Acima de 100km o valor será por km.

5.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nos quantitativos indicados, podendo a Administração Municipal, solicitar a prestação dos serviços de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS:

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços nos locais especificados neste termo de referência, durante o prazo de vigência da ata.

6.2. A contratação dos serviços, objeto desta licitação, serão realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, mediante solicitações realizadas por servidores previamente autorizados através de Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

6.3. A proponente vencedora deverá iniciar a execução do objeto, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Educação e Cultura, acompanhada da nota de empenho.

6.4. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá colocar-se a disposição da Contratante, disponibilizando veículos em perfeitas condições de uso e conservação, bem como pessoal devidamente qualificado, necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo todas as disposições contidas no edital, responsabilizando-se por todas as despesas referente ao cumprimento total do objeto.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.4.1 O motorista deve ter mais de vinte e um (21) anos e possuir habilitação para dirigir veículos na categoria “D” ou “E””, e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda, ser reincidente em infrações médias durante os doze (12) últimos meses.

6.4.1.1 As empresas vencedoras deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, na Gerência de Transporte Escolar, cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, da seguinte documentação:

- a. RG e Carteira de Habilitação do motorista;
- b. registro do motorista na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou no Livro Registro de Empregados da empresa ou ainda, Contrato Social;
- c. documentação completa do veículo a ser utilizado.

6.5. A licitante vencedora deverá disponibilizar veículos para a execução dos serviços, cumprindo, ainda as seguintes exigências:

- a) Possuir os equipamentos necessários à garantia da segurança dos passageiros;
- b) Possuir equipamento conhecido por “tacógrafo”, para aferir a conduta do motorista;
- c) Trazer em sua lataria faixa amarela horizontal com os dizeres em letra amarela “TRANSPORTE ESCOLAR”, conforme legislação;

6.6. Antes da assinatura do contrato, a proponente vencedora do certame deverá encaminhar os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços ao Departamento de Frotas da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, localizada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para que sejam submetidos à vistoria.

6.6.1 Serão de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com o transporte dos veículos quando da apresentação para a vistoria.

6.7. A contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar a quantidade de veículos exigidos por escola, constantes no Termo de Referência.

6.8. A contratada fica obrigada a consultar a diretoria ou equipe responsável pela unidade escolar sobre o horário do término das aulas, organizando suas linhas de forma que os alunos não venham a ser prejudicados em carga horária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.9. Fica estabelecido o limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos que serão transportados aos seus respectivos domicílios.

6.9.1. Constituir-se-ão exceções nos casos em que as atividades pedagógicas estenderem-se após o horário costumeiro, situações em que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência pela direção ou equipe responsável pela Unidade Escolar.

6.10. Caso algum veículo quebre ou apresente defeitos em seu funcionamento, a contratada deverá substituí-lo, sendo proibida a interrupção do transporte dos alunos.

6.11. A contratada não poderá transportar os alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem a autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

6.12. Os condutores dos veículos, bem como os empregados da empresa contratada, deverão observar concernente ao trato com os alunos o estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

6.13. A empresa vencedora deverá oferecer serviços de qualidade, devendo considerar incluídos nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao objeto contratado;

6.14. São de responsabilidade da contratada todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços.

6.15. Caso não seja efetivada a execução dos serviços conforme previsto no edital, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para a prestação dos serviços.

6.16. A CONTRATADA deve informar por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o nome do empregado de seu quadro de pessoal que ficará obrigatoriamente responsável em atender as solicitações da Secretaria, pois a não informação deste implica em diversos problemas operacionais.

6.17. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá atender as orientações da Gerência de Transporte Escolar da SMEC e do Código Nacional de Trânsito, inclusive no que se refere à vistoria dos veículos a ser utilizados para a prestação dos serviços, que deverão ser efetuadas SEMESTRALMENTE, através do Departamento de Frotas, e ANUALMENTE, pela CIRETRAN local.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.18. O prazo do contrato a ser firmado equivale a 200 (duzentos) dias letivos, iniciando-se a partir da data da emissão de ordem de fornecimento dos serviços, com término no dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser rescindido antes do previsto por parte da contratante caso a mesmo venha adquirir ônibus para compor a frota no decorrer deste ano.

6.18.1. Havendo alguma necessidade de alteração no calendário letivo por parte da SMEC/SEDUC, o contratado deverá seguir o mesmo.

6.19. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, devendo prestar os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas.

6.20. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade.

6.21. O ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços realizada em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

6.22. O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitante dos serviços, através de servidor designado para esse fim, seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.3. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

7.4. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias requisitantes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

7.5. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

8. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços executados serão objeto de medição, após a sua prestação, mediante elaboração de relatório pelo FORNECEDOR REGISTRADO, a ser entregue ao setor responsável da Secretaria requisitante, contendo os quantitativos totais dos serviços efetivamente realizados, e os respectivos valores apurados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos serviços pela Contratada;

9.1.2. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital;

9.1.3. Efetuar a prestação dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1.4. Transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o automóvel em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;

9.1.5. A contratada deverá observar as demais normas e condições necessárias à segurança, saúde/higiene e conservação/manutenção dos veículos, para atendimento ao consumidor.

9.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.7. Atender aos dispositivos do Código Nacional de Trânsito, inclusive no que se refere à vistoria dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços.

9.1.8. Os veículos a serem utilizados na Prestação dos Serviços deverão ser encaminhados para vistoria: ANUALMENTE junto à CIRETRAN e SEMESTRALMENTE, junto à Departamento de Frotas;

9.1.9. Os veículos deverão possuir capacidade mínima de 40(quarenta) passageiros sentados;

9.1.10. Além das demais exigências legais, a contratada deverá disponibilizar condutores habilitados e veículos adequados e vistoriados em conformidade com a legislação vigente;

9.1.11. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

9.1.12. A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

9.1.13. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

9.1.14. Atender, de imediato, às solicitações do ÓRGÃO GERENCIADOR para providenciar a substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, dentro de 24 horas, sem ônus para o Município.

9.1.15. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá garantir a qualidade dos serviços licitados, providenciando a imediata correção dos defeitos apontados pela CONTRATANTE quanto ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

fornecimento do objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos, ou incorreções, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.

9.1.16. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

9.1.17. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.1.18. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

9.1.19. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pela Secretaria Solicitante, através do fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

9.1.20. Manter, durante a vigência da Ata e /ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.21. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato de fornecimento;

9.1.22. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto;

9.1.23. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

9.1.24. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.25. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a legislação específica ao setor de transportes e com os termos deste Edital. Neste caso, a contratada deverá proceder à adequação, sem qualquer ônus para a contratante, no prazo assinalado pelo município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1.26. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do CONTRATADO, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao mesmo.

9.1.27. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.28. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades

competentes e às disposições legais vigentes.

9.1.29. Credenciar junto ao Município de Barra do Bugres/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.30. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.31. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor.

10 – QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

10.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, o município de Barra do Bugres, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

11 – QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

11.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado neste Termo de Referência.

12 – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a execução do objeto, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar à Secretaria solicitante a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, que será atestada por servidor responsável.

13.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante emissão do Termo de Constatação da Prestação dos Serviços, assinado pelo Gerente de Transporte Escolar da Secretaria Solicitante.

13.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

13.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Barra do Bugres-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.4.1. Os pagamentos serão efetivados mediante Termo de Constatação de Recebimento dos serviços e produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.5. Os pagamentos serão creditados em favor do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Administração, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos serviços junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, serão designados os servidores **José Aparecido de Carvalho – Gerente de Transporte Escolar**, e a Comissão de Transporte Escolar competindo aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Barra do Bugres– MT, 03 de fevereiro de 2015.

IVONE DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.

PÇ ANGELO MASSON, Nº. 1000, CENTRO.

BARRA DO BUGRES – MT.

Apresentação de Proposta referente a:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2015 SRP

Tipo: Menor Preço, por ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Prezados Senhores:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos-lhes nossa proposta, com preços totalizados por ITEM, da seguinte forma:

ITEM/ LINHA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Januarinho/ Faz. Paraíso/ Faz. Pássaro Preto/ Nova Fernandópolis.	KM	24.800		
02	Divisa/ Usina/ Escola Paulo Freire	KM	24.000		
03	Irrigação / Juba / Escola Paulo Freire	KM	33.800		
04	Cras Maracanã, Sec. M. Educação, Estadio Municipal(Eman. Pinheiro), Jardim Terra Nova(Igreja católica), Herculano, João Catarino, Antigo Hospital – Destino Escola Silvana Daniel – Destino Escola Silvana Daniel.	DIÁRIA	200		
	Cras Maracanã, Sec. M. Educação, Estadio Municipal(Eman. Pinheiro), Jardim Terra Nova(Igreja católica)				
05	Herculano, João Catarino, Antigo Hospital.	DIÁRIA	200		
06	Esquina Campo Colorado, Sec. Educação, João Catarino, Primeiros Passos.	DIÁRIA	200		
07	Herculano Borges, Primeiros Passos.	DIÁRIA	200		
08	João de C. Borges, Guiomar, Cras União.	DIÁRIA	200		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

09	Igreja vós do evangelho (Av. Primavera), Sec. Mun. De saúde , Primeiros Passos.	DIÁRIA	200		
		TOTAL GERAL			

Os valores das propostas de preços para esta licitação serão considerados como valor bruto, estando inclusos todos os impostos, frete e demais custos.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Local e Data: _____, ____/____/2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Devido as retificações realizadas, fica a nova data de abertura marcada para o **dia 20/02/2015 as 14h00min.** As demais cláusulas do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 SRP**, ficam ratificadas e permanecem inalteradas.

Barra do Bugres, MT, 03 de fevereiro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
PREGOEIRO OFICIAL

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN FERNANDES
Secretário Municipal de administração